



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.218 - DE 12 DE AGOSTO DE 1.981.-

Concede Abono de Natal aos Funcionários Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas e autoriza a abertura do Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.131.182,79.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um Abono de Natal aos Funcionários Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, cuja distribuição se fará proporcional aos vencimentos.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 2.131.182,79 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E UM MIL, CENTO E OITENTA E DOIS CRUZEIROS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) destinado a atender o encargo criado nesta Lei.

Atividade nº 2.058 - Abono de Natal aos Funcionários Ativos, Inativos e Pensionistas.

Órgão: 07 - Encargos Gerais do Município

Unidade Orçamentária: 01 - Encargos Gerais do Município

Função: 15 - Assistência e Previdência

Programa: 81 - Assistência

Sub-Programa: 486 - Assistência Social Geral

Elementos de Despesa:

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.115.061,79

3.2.5.1 - Inativos.....Cr\$ 883.818,00

3.2.5.2 - Pensionistas.....Cr\$ 132.303,00

TOTAL Cr\$ 2.131.182,79

Art. 3º - Para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária a seguir mencionada no mesmo valor:

Atividade nº 2.054 - Obrigações Patronais

Elemento de Despesa: 3.1.1.3 - Obrigações Patronais

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 12 de agosto de 1.981.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra

Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER

- Prefeito -

Jose Carlos Schwartz
JOSE CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -